



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



17/04/2023, 11:42

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE



**INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 012/GLAB/2023**

**2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica
- 2.2. Convênio/Instrumento: Não se aplica
- 2.3. Meta/Etapa: Não se aplica.
- 2.4. Componente/Ação: Não se aplica.
- 2.5. SICONV: Não
- 2.6. GEO-OBRAS: Não

**3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 3.1. Programa: 393
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 542
- 3.5. Ação: 2023
- 3.6. Subação: 4
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

**4. UNIDADE DEMANDANTE:**

GERÊNCIA DE LABORATÓRIO-GLAB - SEMA MT

**5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:**

Capacitação

**6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2023</b>				
2023	1.709.0001 - CFRH - FEHIDRO	0600	3.3.90.39.051	2.550,00
<b>Total</b>				<b>2.550,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

**7. OBJETO SINTÉTICO**

Aquisição de 03 (três) inscrições (vaga) para servidoras do Laboratório da Sema-MT, participarem do Curso "Indicadores Biológicos para a Proteção da Vida Aquática em Águas Continentais" da CETESB, a ser realizado via remota com aulas ao vivo pela plataforma zoom, a ser realizado nos dias 19 a 22 de junho de 2023 das 14h às 17h.

**7.1 Especificação Detalhada:**

O curso de "Indicadores Biológicos para a Proteção da Vida Aquática em Águas Continentais" tem o objetivo de fazer com que os técnicos adquiram noções básicas sobre indicadores biológicos e sua utilização no monitoramento ambiental voltado para a proteção da vida aquática.

Tem como conteúdo programático os seguintes tópicos:

- Introdução: as comunidades biológicas das águas continentais e sua importância como bioindicadores da qualidade ambiental
- Macrófitas aquáticas
- Pigmentos fotossintetizantes: conceitos/aplicação como indicador de estado trófico
- IVA – Índice de Proteção para a Vida Aquática
- O Fitoplâncton: aplicação como bioindicador / principais grupos de algas e seu significado
- O Zooplâncton: aplicação como bioindicador / principais grupos e seu significado
- Ensaios ecotoxicológicos como organismos aquáticos: fundamentos, tipos de ensaio, organismos utilizados, expressão dos resultados
- O Bentos: aplicação como bioindicador / principais grupos de organismos e seu significado
- A Ictiofauna: características e respostas a ações antrópicas
- Filme dos laboratórios

**8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO**

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Total
1 -	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO	unidade	1077515	3,00	1	R\$ 850,00		R\$ 2.550,00
<b>Total</b>								<b>R\$ 2.550,00</b>



SEMADIC202313714A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/04/2023, 11:42

GPWEB SEMA

## 9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. JUSTIFICATIVA

A necessidade de constante atualização e capacitação dos conhecimentos no que se diz respeito a qualidade das análises realizadas é de fundamental importância para as atividades do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, visto que as técnicas estão em constante evolução, é importante se investir no conhecimento no que diz respeito ao monitoramento, principal atividade do laboratório, além disso o conhecimento sobre a indicadores biológicos para a proteção da vida aquática pode ser muito proveitosa para a SEMA-MT, sendo que esses indicadores conseguem demonstrar com maior acurácia as alterações na qualidade das águas, causadas principalmente pelas atividades antrópicas.

Diante do exposto este curso é extremamente relevante, pois o Laboratório da SEMA necessita que os seus profissionais sejam capacitados para a execução de suas atividades possibilitando que estes possam realizá-las com melhor qualidade e confiança.

### 9.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A necessidade do quantitativo de vagas pleiteadas no curso vem de encontro com a demanda crescente do laboratório por aperfeiçoamento e também para atender as metas de qualificação propostas pelo QUALIÁGUA E PROGESTÃO.

### 9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Não se aplica.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição das inscrições para três servidores no Curso "Indicadores Biológicos para a Proteção da Vida Aquática em Águas Continentais" da CETESB a fim de qualificar e aprimorar as técnicas já conhecidas.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Cursos e TPEs - Treinamentos Práticos Especializados são ministrados por especialistas do corpo técnico da própria CETESB e por professores convidados, beneficiando-se, ainda, da infraestrutura da Escola Superior da CETESB, bem como dos diversos laboratórios e de um completo e atualizado acervo de publicações sobre temas ambientais, disponível em sua Biblioteca denominada Prof. Dr. Lucas Nogueira Garcez. A rede de laboratórios é acreditada em cerca de mil e duzentos parâmetros de análises, de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, no âmbito do Programa Permanente da Qualidade e Produtividade do Serviço Público do Estado de São Paulo, estabelecido pelo Decreto nº 40.536, de 12 de dezembro de 1995.

## 12. DA ENTREGA DO OBJETO

### 12.1. TIPO DE ENTREGA

Tipo de Entrega	Observação
Nenhum item encontrado.	

### 12.2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela Contratada;
- Os produtos serão entregues de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 13. DO LOCAL

**13.1.** O curso será de forma remota por meio da plataforma zoom.

## 14. DA FORMA DE ENTREGA

**14** Forma de entrega:

**14.1** Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

## 15. DA GESTÃO DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO

Fiscal Titular: Flavia de Amorim Silva

Fiscal Substituto: Ana Claudia Domingues Casulari da Motta

**15.1.** O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, nos termos da legislação.

**15.2.** A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato/Ordem de Fornecimento. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**15.3.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do

201.49.166.31/gpweb/server/index.php

2/5



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 17/04/2023 às 12:56:34, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 17/04/2023 às 12:57:16, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/04/2023 às 13:04:03, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/04/2023 às 13:25:55 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/04/2023 às 07:58:18.

Documento Nº: 8212177-7179 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8212177-7179>



SEMADIC202313714A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/04/2023, 11:42

GPWEB SEMA

Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato/Ordem de Fornecimento, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.

**15.4.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**16.1.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**16.2. Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

**16.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.4. Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

**16.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

**16.6.** O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

#### 17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**17.1** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**17.2** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela CONTRATANTE;

**17.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação;

**17.4** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**17.5** Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições

**17.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**17.7** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;

**17.8** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

**17.9** Responsabilizar-se pelo acondicionamento e entrega dos produtos contratados;

**17.10** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

**17.11** Permitir a fiscalização da CONTRATANTE;

**17.12** Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**17.13** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação;

**17.14** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

**17.15** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**17.16** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**17.17** Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/21 e suas subsidiárias;

**17.18** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e do Decreto 1.525/2022 e alterações.

#### 18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**18.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

**18.2.** Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**18.3.** Receber o objeto do Termo de Referência, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas .

**18.3.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**18.4.** Designar, servidor Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, conforme legislação vigente.

**18.5.** Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**18.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**18.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**18.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

201.49.166.31/gpweb/server/index.php

3/5



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 17/04/2023 às 12:56:34, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 17/04/2023 às 12:57:16, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/04/2023 às 13:04:03, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/04/2023 às 13:25:55 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/04/2023 às 07:58:18.

Documento Nº: 8212177-7179 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigalex/public/app/autenticar?n=8212177-7179>



SEMADIC202313714A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/04/2023, 11:42

GPWEB SEMA

**18.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com este Termo de Referência.

**18.10.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista no Contrato/ordem de fornecimento;

**18.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

**18.12.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**18.13.** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Termo de Referência e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.14.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19. DA GARANTIA

Não se aplica.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**20.1.1** Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho;

**20.2** O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato/ordem de fornecimento;

**20.3** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

**20.3.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

**20.3.2** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

**20.3.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**20.4.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**20.5.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

**20.6.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços;

**20.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.5.** A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.

**21.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado o

201.49.166.31/gpweb/server/index.php

4/5



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 17/04/2023 às 12:56:34, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 17/04/2023 às 12:57:16, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/04/2023 às 13:04:03, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/04/2023 às 13:25:55 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/04/2023 às 07:58:18.

Documento Nº: 8212177-7179 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8212177-7179>



SEMADIC202313714A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



17/04/2023, 11:42

GPWEB SEMA

sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

**21.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**21.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.10.** A aplicação das sanções administrativas previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.11.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.

**21.12.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

## 22. DA RESCISÃO

**22.1.** A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento e realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**22.2.** A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, por acordo entre as partes, por decisão arbitral e judicial, nos termos da legislação vigente.

**22.3.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## 23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 74, inc. II e alínea f.

## 24. RESULTADOS ESPERADOS

Atualização e capacitação das servidoras em relação ao tema "Indicadores Biológicos para a Proteção da Vida Aquática em Águas Continentais" como Ferramenta de qualidade no Monitoramento da Qualidade das Águas.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2023

Elisângela Nascimento Nogueira  
Gerente da Unidade

Sergio Batista de Figueiredo  
Coordenador/Superintendente da Unidade

Elisângela Nascimento Nogueira  
Responsável pela Especificação Técnica

Elisângela Nascimento Nogueira  
Responsável pela Elaboração do T.R.

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento

Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa

Waldemar Garcia Nunes Junior  
Coordenadoria Financeira

201.49.166.31/gpweb/server/index.php

5/5



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 17/04/2023 às 12:56:34, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 17/04/2023 às 12:57:16, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/04/2023 às 13:04:03, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/04/2023 às 13:25:55 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/04/2023 às 07:58:18.

Documento Nº: 8212177-7179 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8212177-7179>



SEMADIC202313714A

SIGA